

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.08.05.845-01 - DATA: 08/07/2024

Categoria: SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

contratação de laboratório para a confecção de estrutura metálica com plano de cera para prótese parcial removível superior e inferior

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito refere-se à prestação de serviços de confecção de estrutura metálica com plano de cera para prótese parcial removível superior e inferior. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, uma vez que se trata de um serviço rotineiro e de fácil padronização. Dessa forma, a contratação deve seguir os procedimentos previstos para a modalidade de pregão, visando garantir a competitividade e a eficiência na escolha do fornecedor.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de laboratório para confecção de estrutura metálica com plano de cera para prótese parcial removível superior e inferior se faz necessária para atender às demandas da saúde pública, garantindo a qualidade e durabilidade dos materiais utilizados. A realização de uma licitação conforme a Lei 14.133 é fundamental para assegurar a transparência e a competitividade no processo de contratação, buscando sempre a melhor proposta técnica e econômica para o serviço prestado.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão para contratação de laboratório para confecção de estrutura metálica com plano de cera para prótese parcial removível superior e inferior está inclusa no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133. Essa contratação visa garantir a qualidade e eficiência na prestação de serviços de saúde bucal à população.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O laboratório deve possuir experiência comprovada na confecção de estruturas metálicas para próteses parciais removíveis superiores e inferiores.
2. Deve apresentar capacidade técnica para a elaboração de planos de cera de acordo com as especificações do projeto.
3. É necessário que o laboratório possua certificações e autorizações necessárias para atuar na área de saúde bucal.
4. Deve apresentar um cronograma de execução detalhado, demonstrando a capacidade de cumprir os prazos estabelecidos.
5. É fundamental que o laboratório cumpra com todas as normas de segurança e qualidade exigidas para a confecção de próteses dentárias.
6. O preço proposto deve estar de acordo com o mercado e ser compatível com a qualidade dos serviços prestados.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de laboratório para a confecção de estrutura metálica com plano de cera para prótese parcial removível superior e inferior deve ser realizado de forma criteriosa, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse sentido, é fundamental identificar os potenciais fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a execução do serviço, bem como avaliar a capacidade técnica e financeira das empresas interessadas em participar do processo licitatório.

Além disso, é importante realizar uma pesquisa de preços de mercado para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Dessa forma, é necessário analisar as propostas recebidas com base nos critérios estabelecidos no edital, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos serviços oferecidos. Por fim, a escolha do fornecedor deve ser pautada na transparência e na busca pela melhor relação custo-benefício, visando garantir a eficiência e a economicidade na contratação pública.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
ESTRUTURA METALICA COM PLANO DE CERA ESTRUTURA METALICA COM PLANO DE CERA.	UNIDADE	1300

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ESTRUTURA METALICA COM PLANO DE CERA	UNIDADE	1300	226,94	295.022,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 295.022,00 (duzentos e noventa e cinco mil vinte e dois reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de um laboratório especializado na confecção de estruturas metálicas com plano de cera para prótese parcial removível superior e inferior. O laboratório deverá possuir profissionais qualificados e equipamentos adequados para garantir a qualidade e precisão do serviço. Além disso, é fundamental que o laboratório atenda a todos os requisitos estabelecidos na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, competitividade e eficiência no processo de contratação. A escolha do laboratório deve ser feita por meio de um processo licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de laboratório para a confecção de estrutura metálica com plano de cera para prótese parcial removível superior e inferior pode ser entregue fracionada em lotes, de forma a otimizar o processo de produção e garantir a qualidade do produto final. Dessa forma, é possível garantir a entrega dentro do prazo estabelecido e atender às necessidades do contratante de maneira eficiente e satisfatória.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação do laboratório para a confecção da estrutura metálica para prótese parcial removível segue as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é necessário elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD), que irá detalhar as especificações técnicas e requisitos necessários para o serviço. Em seguida, será realizada a cotação de preços junto aos laboratórios interessados, seguida pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) para avaliação da viabilidade técnica da proposta. Todo o processo será realizado de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a qualidade e eficiência na contratação do serviço.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um laboratório para a confecção de estrutura metálica com plano de cera para prótese parcial removível superior e inferior tem como objetivo garantir a qualidade e durabilidade do produto final. A estrutura metálica é essencial para dar suporte e estabilidade à prótese, enquanto o plano de cera permite a visualização e ajustes necessários antes da confecção final.

Com a realização deste processo de contratação pública, busca-se assegurar a transparência e a competitividade na escolha do laboratório responsável pela confecção das próteses. Além disso, a contratação de um laboratório especializado e qualificado para realizar esse tipo de serviço é fundamental para garantir a segurança e a satisfação dos usuários que irão utilizar as próteses.

Ao seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações, a contratação do laboratório para a confecção das estruturas metálicas com plano de cera para próteses parciais removíveis superiores e inferiores será realizada de forma transparente e eficiente, garantindo a escolha do melhor fornecedor e a entrega de um produto de qualidade aos beneficiários.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de um laboratório para a confecção de estruturas metálicas com plano de cera para prótese parcial

removível superior e inferior pode gerar impactos ambientais significativos. A produção de estruturas metálicas requer o uso de recursos naturais, como minérios e energia, além de gerar resíduos e emissões durante o processo de fabricação. Além disso, o descarte inadequado de resíduos provenientes da confecção das próteses pode contaminar o solo e os recursos hídricos.

Outro impacto ambiental gerado por essa contratação é o uso de produtos químicos nocivos à saúde humana e ao meio ambiente, como os utilizados no processo de fundição e acabamento das estruturas metálicas. Esses produtos podem contaminar o ar e a água, causando danos à biodiversidade e à qualidade de vida das comunidades próximas.

Uma possível solução para mitigar os impactos ambientais gerados por essa contratação seria a adoção de práticas sustentáveis durante todo o processo de fabricação das próteses. Isso inclui a utilização de materiais reciclados ou de origem sustentável, a redução do consumo de energia e água, o tratamento adequado dos resíduos gerados e a escolha de fornecedores que adotem medidas ambientalmente responsáveis em sua produção. Além disso, é fundamental promover a conscientização dos profissionais envolvidos sobre a importância da preservação ambiental e incentivar a reciclagem e a reutilização de materiais.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente, pois suas partes estão diretamente ligadas e influenciam umas às outras, de forma que qualquer alteração em uma parte afeta o funcionamento do todo. Essa relação de interdependência e correlação é fundamental para compreender a complexidade e a dinâmica do objeto em questão.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar laboratórios especializados na confecção de estruturas metálicas para próteses parciais removíveis.
2. Elaborar o termo de referência com as especificações técnicas detalhadas do serviço a ser contratado, incluindo o plano de cera para prótese.
3. Realizar o processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações, para selecionar o laboratório mais adequado para a prestação do serviço.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, fornecendo informações sobre as etapas do serviço e os critérios de qualidade a serem observados.
5. Estabelecer um plano de acompanhamento e monitoramento da execução do contrato, com visitas periódicas ao laboratório para verificar a conformidade com o termo de referência.
6. Definir os procedimentos para a aceitação do serviço prestado, garantindo que a estrutura metálica e o plano de cera atendam aos requisitos estabelecidos.
7. Realizar reuniões de alinhamento com o laboratório contratado para garantir a comunicação eficiente e a resolução de eventuais problemas durante a execução do serviço.
8. Manter um registro detalhado de todas as etapas do processo de contratação e execução do serviço, visando a transparência e a prestação de contas à sociedade.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de um laboratório para a confecção de estrutura metálica com plano de cera para prótese parcial removível superior e inferior é uma necessidade comum em clínicas odontológicas e hospitais que oferecem serviços de odontologia. A Lei 14.133 de licitações estabelece as normas gerais para licitações e contratos da administração pública, garantindo a transparência, competitividade e eficiência na contratação de bens e serviços.

Neste contexto, a contratação desse objeto atende plenamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, competitividade, sustentabilidade, entre outros, previstos na referida lei. A escolha do laboratório por meio de licitação garante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando critérios como qualidade, preço, prazo de entrega e capacidade técnica.

Além disso, a contratação de um laboratório especializado para a confecção de estruturas metálicas com plano de cera para próteses parciais removíveis contribui para a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos prestados à população. A utilização de materiais de alta qualidade e a expertise técnica do laboratório garantem a durabilidade, conforto e funcionalidade das próteses, proporcionando aos pacientes uma melhor qualidade de vida e autoestima.

A realização de uma licitação para a contratação desse objeto também promove a concorrência entre os laboratórios interessados, estimulando a inovação, a melhoria contínua dos serviços e a redução de custos para a administração pública. Além disso, a transparência do processo licitatório e a fiscalização dos órgãos de controle contribuem para a prevenção de possíveis irregularidades e garantem a lisura e a legalidade do procedimento.

Portanto, a contratação de um laboratório para a confecção de estrutura metálica com plano de cera para prótese

parcial removível superior e inferior atende

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a confecção de estrutura metálica com plano de cera para prótese parcial removível superior e inferior, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A confecção de estruturas metálicas com plano de cera é essencial para a produção de próteses parciais removíveis de qualidade, garantindo durabilidade e conforto para o paciente. Além disso, a contratação de um laboratório especializado nesse tipo de serviço assegura a precisão e a qualidade do produto final, atendendo às exigências técnicas e estéticas necessárias para uma prótese eficaz.

A escolha de um laboratório capacitado para a confecção dessas estruturas metálicas com plano de cera é fundamental para garantir a eficácia do tratamento odontológico e a satisfação do paciente. A contratação pública nesse sentido se mostra como uma medida acertada, pois permite a seleção de um fornecedor qualificado e experiente na produção de próteses parciais removíveis, contribuindo para a melhoria da saúde bucal e da qualidade de vida dos usuários. Dessa forma, consideramos que a contratação atende plenamente à necessidade de fornecimento de próteses de qualidade e confiabilidade para a população atendida.

Pacajus-CE, 8 de Julho de 2024.


Elizângela de Sousa Girao
Diretora Executiva Executiva

Pamella Cristiny

Bezerra Montesuma

Pamela Cristiny Bezerra Montesuma
Direção Geral

Amália Lopes de Sousa

Amália Lopes de Sousa
Presidente(a) do Consórcio Consórcio

Assinado de forma digital por
Pamella Cristiny Bezerra Montesuma
Dados: 2024.07.08 14:54:51-03'00'

Assinado de forma digital por
Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.07.08 11:58:54-03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE CASCAVEL
<https://transparencia.acontratacao.com.br/cpsmcascavel/etp>
CHAVE: 845f3eb43a07259b2e4724dfa5c5c0d1



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE **ESTRUTURA METÁLICA PPR (PROTESES PARCIAL REMOVIVEL) COM AS BASES EM CERA**, PARA PROVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ESTRUTURA METÁLICA COM PLANO DE CERA	ESTRUTURA METÁLICA COM PLANO DE CERA	UNIDADE	1.300	R\$ 226,94	R\$ 295.022,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					R\$ 295.022,00	
TOTAL GERAL:					R\$ 295.022,00	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda Resolução 002/2024, de 04 de abril de 2024-CPSMCAS.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O CEO Dr. Francisco Mansueto de Souza tem registrado um aumento significativo na demanda por serviços odontológicos, especialmente na confecção de próteses dentárias. A contratação de uma empresa especializada para a confecção de estruturas metálicas PPR com bases em cera é fundamental para atender adequadamente essa demanda crescente, oferecendo próteses de qualidade para os pacientes.

2.2 Próteses dentárias parciais removíveis são essenciais para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, proporcionando melhor mastigação, fonética e estética. A disponibilidade de próteses de qualidade, confeccionadas por uma empresa especializada, permite que os pacientes tenham uma reabilitação oral eficaz, aumentando sua autoestima e bem-estar.

2.3 A confecção de estruturas metálicas PPR requer precisão e habilidade técnica. Contratar uma empresa especializada garante que as próteses sejam feitas com os mais altos padrões de qualidade, utilizando materiais adequados e técnicas avançadas. Isso resulta em próteses que se ajustam perfeitamente à cavidade oral dos pacientes, proporcionando conforto e durabilidade.

2.4 Ao contratar uma empresa especializada, o CEO Dr. Francisco Mansueto de Souza pode otimizar o tempo e os recursos necessários para a confecção de próteses. Empresas especializadas possuem a infraestrutura e o know-how necessários para produzir próteses de maneira eficiente, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e os custos operacionais.

2.5 Empresas especializadas na confecção de estruturas metálicas PPR seguem rigorosos padrões de qualidade e normas técnicas, garantindo que os produtos atendam às exigências regulamentares. Isso é essencial para assegurar a segurança e a eficácia das próteses fornecidas aos pacientes.

2.6 A parceria com uma empresa especializada permite o acesso a materiais e tecnologias inovadoras no campo da odontologia. Isso inclui o uso de ligas metálicas avançadas e técnicas de modelagem em cera que melhoram a resistência e a estética das próteses. Além disso, empresas especializadas frequentemente adotam práticas sustentáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

2.7 A colaboração com uma empresa especializada proporciona oportunidades de capacitação e atualização para os profissionais do CEO. Isso inclui treinamentos sobre novas técnicas e materiais, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos e mantendo a equipe alinhada com as melhores práticas do mercado.

Conclusão

2.8 A contratação de uma empresa especializada para a confecção de estruturas metálicas PPR com bases em cera é essencial para atender as necessidades do CEO Dr. Francisco Mansueto de Souza. Essa medida garante a entrega de próteses dentárias de alta qualidade, melhora a eficiência do atendimento, reduz custos e tempos de espera, além de assegurar a conformidade com normas técnicas e promover a capacitação dos profissionais. Ao investir nessa contratação, o CEO estará aprimorando a qualidade dos serviços odontológicos e contribuindo para o bem-estar e a satisfação dos pacientes.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

4.3.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.3.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

4.3.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

4.3.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

4.3.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do CPSMCAS, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

4.3.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

4.3.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das

ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO

5.1 A empresa vencedora deverá fornecer as condições necessárias à execução dos serviços, inclusive local adequado e de acordo com as normas vigentes. A empresa deverá fornecer mão de obra e todos os materiais necessários ao serviço sem qualquer ônus ao Consórcio.

5.2 A realização do exame deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Souza, com definição da quantidade no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, em razão da urgência.

5.3 SERVIÇOS RELATIVOS À PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL

5.3.1 Recolhimento dos modelos de gesso de estudo Confeção dos modelos de gesso de estudo pelas unidades de referência do serviço de prótese, a partir das moldagens realizadas pelo Cirurgião-dentista, os modelos de estudo em gesso deverão ser recolhidos nos serviços de referência de prótese, semanalmente, no final do período vespertino, por volta das 16:00h.

5.3.2 Planejamento e desenho para confecção dos nichos Planejamento do desenho da armação metálica em modelo de gesso, com os respectivos desenhos para confecção dos nichos por parte do Cirurgião-dentista. Prazo máximo de entrega: 5 dias.

5.3.3 Confeção dos modelos de trabalho a partir das moldagens realizadas pelo Cirurgião dentista Conforme solicitado pelo Cirurgião-dentista responsável, as moldagens para a confecção dos modelos em gesso deverão ser recolhidas nas unidades, semanalmente, no período vespertino, por volta das 16:30h, para serem vazados em laboratório, o mais breve possível, a fim de evitar a deformidade do molde e perda do serviço, devendo ser vazadas em gesso.

5.3.4 As moldeiras de alumínio, utilizadas para as confecções dos moldes, deverão ser devolvidas limpas pela licitante nas respectivas unidades de origem, no dia seguinte à retirada da moldagem.

5.3.5 Confeção de armação metálica

Confeccionada em liga de Cobalto-Cromo (CoCr), a partir do modelo de gesso obtido da moldagem funcional, realizada após a confecção dos nichos pelo Cirurgião-dentista. Deverá estar lisa e polida, sem arestas ou irregularidades que possam incomodar o paciente ou até mesmo lesar tecidos orais do mesmo. Deverá ser enviado Prazo máximo de entrega: 15 dias.

5.3.6 Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses Realizada a montagem dos modelos em articulador, a partir dos registros no plano de cera, é feita a montagem dos dentes em cera, para a prova dos mesmos, seguindo a cor indicada pelo Cirurgião dentista.

5.3.7 OBSERVAÇÕES: Quando necessário e solicitado pelo cirurgião-dentista:

5.3.7.1. Deverá ser realizado duplicação da prótese do paciente, obedecendo as mesmas etapas da confecção normal;

5.3.7.2. Deverá ser realizado reembasamento e caracterização da prótese;

5.3.7.3. Deverá ser providenciado a presença do profissional protético, conforme agendamento do Serviço de Referência de Prótese Dentária, a fim de esclarecer particularidades de determinado caso, e assim, garantir a qualidade do produto final. A presença do protético deverá ser requisitada com antecedência mínima de 24 horas.

5.3.7.4. As peças protéticas deverão ser transportadas em embalagens que garantam a sua integridade, evitando exposição ao calor, em ambiente limpo, a fim de evitar danos às mesmas. As peças protéticas deverão ser transportadas em embalagens que garantam a sua integridade, evitando exposição ao calor, em ambiente limpo, a fim de evitar danos às mesmas.

5.3.8. FALHAS

Verificadas falhas de responsabilidade da licitante na execução de alguma etapa, como má adaptação das próteses, a mesma deverá ser refeita, obedecendo rigorosamente os prazos estabelecidos em cada etapa, onde as despesas correrão por conta da Contratada, sob pena de não o fazendo, ensejar sanções previstas no presente edital.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de seis (06) meses.

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel - CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N - Centro - Pacajus - Ceará - CEP: 62.700-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones: (85) 9915.55618 (85) 3348-1889 - SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorcio@cpsrcas.com.br

Amália
Lopes
de
Sousa

5.4. PRAZOS

5.4.2. PARA OS SERVIÇOS DE PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL

5.4.2.1. As unidades entregarão os modelos de estudo (referentes a primeira moldagem) junto com uma guia de encaminhamento, a ser acordado com o laboratório, devendo o mesmo constar: identificação do Serviço de Referência de Prótese, data de entrega, nome completo do paciente e nome do profissional. A empresa vencedora deverá entregar os modelos de estudo com o planejamento do caso em até 5 dias.

5.4.2.2. O molde de trabalho (segunda moldagem) deverá ser retirado pela empresa vencedora, no mesmo dia da execução da moldagem, no período vespertino, por volta das 16:30h, juntamente com guia de encaminhamento com identificação do Serviço de Referência de Prótese, em papel timbrado da CPSMCAS, constando identificação do Serviço de Referência de Prótese, data de entrega, nome completo paciente, com solicitação da confecção da base de prótese e plano de cera. A empresa vencedora terá o prazo de 10 dias para confecção e entrega da armação metálica e rolete de cera para prova e registro.

5.4.2.3. Após a prova da armação metálica e registro oclusal em rolete de cera, com as devidas demarcações realizadas pelo Cirurgião-dentista responsável, a empresa vencedora deverá retirar o mesmo acompanhado de uma guia de encaminhamento com identificação do Serviço de Referência de Prótese, em papel timbrado da CPSMCAS, constando data da entrega, nome completo paciente, com solicitação da montagem dos dentes no plano de cera. A empresa vencedora terá o prazo de 5 dias para confecção e entrega da montagem dos dentes em plano de cera.

5.4.2.4. Após a prova dos dentes em cera, realizada no paciente pelo profissional Cirurgião dentista responsável pela instalação da prótese e, estando ambos satisfeitos com o trabalho protético, não havendo necessidade de grandes ajustes, a empresa vencedora deverá retirar a prova dos dentes em cera, acompanhado de uma guia de encaminhamento com identificação do Serviço de Referência de Prótese, em papel timbrado da cpsmcas, constando data da entrega, nome completo paciente, com solicitação da acrilização da prótese. A empresa vencedora terá o prazo de 10 dias para entrega final da prótese parcial removível.

5.4.2.5. Entrega da Prótese Parcial Removível com os devidos acabamentos e polimentos.

5.5 Condições de execução:

5.5.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, obedecendo a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato;

5.5.2 A execução dos serviços será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação das Unidades Gestoras.

5.5.3 **LOCAIS DE ENTREGA:** Almoxarifado Central da CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Souza, R. Mairinha Ribeiro, 890, Módulo Esportivo- Cascavel-CE CEP: 62.850-000

5.5.4 o objeto será executado de acordo com necessidade da unidade gestora, conforme emissão de nota de fornecimento enviada para o contratado que de devera cumprir os prazos estabelecidos.

5.5.5 **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

5.5.6 **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis a contar da autorização de fornecimento.

5.5.7 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.5.8 O produto a ser entregue deverá ser adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura.

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contado da emissão da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e

força maior.

7 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais



técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 – Recebimento

8.1.1 - Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 - Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 – Liquidação

8.2.1 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel - CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N - Centro - Pacajus - Ceará - CEP: 82.780-000 - CNPJ: 12.850.236/0001-51

Telefones: (85) 9915 55636 (55) 3346-1889 - SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorcio@cpsrcas.com.br


Amália
Lopes
de
Sousa

- d) - o per odo respectivo de execu  o do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de reten  es tribut  rias cab veis.
- 8.2.4 - Havendo erro na apresenta  o da nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, ou circunst ncia que impe a a liquida  o da despesa, esta ficar  sobrestada at  que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo ap s a comprova  o da regulariza  o da situa  o, sem  nus ao contratante.
- 8.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente dever  ser obrigatoriamente acompanhado da comprova  o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no SICAF, Portal Nacional de Contrata  es P blicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta  o mencionada no art. 68 da Lei n  14.133, de 2021.
- 8.2.6 - A Administra  o dever  realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata  es P blicas (PNCP) para:
- a) verificar a manuten  o das condi  es de habilita  o exigidas no edital;
- b) identificar poss vel raz o que impe a a participa  o em licita  o, no  mbito do  rg o ou entidade, que implique proibi  o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas.
- 8.2.7 - Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata  es P blicas (PNCP), a situa  o de irregularidade do contratado, ser  providenciada sua notifica  o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa  o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio do contratante.
- 8.2.8 - N o havendo regulariza  o ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza  o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia do contratado, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.
- 8.2.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.10 - Havendo a efetiva execu  o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso o contratado n o regularize sua situa  o junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata  es P blicas (PNCP).
- 8.3 – Pagamento**
- 8.3.1 - Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal n  14.133 de 1  de abril de 2021, o pagamento ser  efetuado no prazo de at  10 (dez) dias  teis contados da finaliza  o da liquida  o da despesa.
- 8.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado ser o atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento at  a data de sua efetiva realiza  o, mediante aplica  o do  ndice IGPM/FGV de corre  o monet ria.
- 8.3.3 - O pagamento ser  realizado por meio de ordem banc ria, para cr dito em banco,  g ncia e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3.4 - Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.
- 8.3.5 - Quando do pagamento, ser  efetuada a reten  o tribut ria prevista na legisla  o aplic vel, conforme o caso.
- 8.3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, ser o retidos na fonte, quando da realiza  o do pagamento, os percentuais estabelecidos na legisla  o vigente.
- 8.3.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten  o tribut ria quanto aos impostos e contribui  es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta  o de comprova  o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.1.2 O regime de execução do contrato será **por preço global. Modo de Disputa: Aberto**. Licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Ato de autorização para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

H) Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

I) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

J) Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

K) Declaração de ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

9.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.3.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

9.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

A) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

B) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

9.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.4. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

9.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.6 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.4.7. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

9.4.8. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

9.4.11. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e solicitação de envio de documentos de habilitação.

9.4.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

9.5.2 Registro ou inscrição da empresa e do seu quadro técnico dentro do prazo de validade no Conselho Regional de Odontologia — CRO;

9.5.3 Possuir equipe técnica, de no mínimo, 01 (um) membro, sendo um CBO: 2232 - Cirurgião Dentista e o outro CBO: 3224-10- Protético Dentário, ambos detentores de certidão de acervo técnico emitido ou devidamente registrado pelo Conselho Regional de Odontologia, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

9.5.4 Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa vigente, expedido por órgão Estadual e/ou Municipal competente.

9.5.5 Alvará sanitário ou licença sanitária vigente, emitido por órgão estadual e/ou municipal competente.

a) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

a.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "10.4.1", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA
0101 1030200032.002	3.3.90.39.00	3.3.90.39.57

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos.

Consórcio Público de Saúde da Região do Ceará - CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N - Centro - Picos - Ceará - CEP: 62.760-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 - SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorcio@cpsrcas.com.br

Amália
Lopes
de
Sousa

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento do objeto/prestação do serviço nos termos da legislação vigente;

13.1.2Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.3A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.4Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.6Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.8Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.9Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

13.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

13.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.9 Fraudar a licitação

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida,

II. as peculiaridades do caso concreto

- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

14.14A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 295.022,00 (duzentos e noventa e cinco mil e vinte e dois reais e vinte)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 2.2 deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

16.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

d) os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do pagamento estimado

17 DOS CASOS OMISSO:

17.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 FORO:

18.2 Fica eleito o Foro da Justiça em Pacajus do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21.

Pacajus-CE, 16 de agosto de 2024.


**ELIZÂNGELA DE SOUSA
GIRÃO**
Comissão de Planejamento
de Contratação


**ANA PATRÍCIA PEREIRA DE
SOUSA**
Comissão de Planejamento de
Contratação


**MARTA MUNIZ DE MENEZES
BARREIRO**
Comissão de Planejamento de
Contratação

APROVADO POR:
**Amália Lopes
de Sousa**
Assinatura digitalizada por Amália Lopes de Sousa
RG: 1.010.114.100-1, inscrita no CPF nº 030.450.110-1
e no Cadastro de Entregadores do Consórcio CPSRCAS, inscrita no CNPJ nº 12.850.235/0001-51
e no CNPJ nº 12.850.235/0001-51
Data: 16/08/2024, às 14:20h
Assinatura: 16/08/2024, às 14:20h
Assinatura: 16/08/2024, às 14:20h
Amália Lopes de Sousa
PRESIDENTE - CPSMRCAS

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ào
Setor de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE-___/2024-___.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1					
(...)					
Valor Total					

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data

Assinatura de representante legal¹
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular junto à Carta Proposta.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezoiseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, Estado do Ceará, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____

DECLARANTE

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____ ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, com sede na Avenida Duca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51 através _____, neste ato representada pelo Sra. _____, investido como _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, estado do _____, E-mail: _____, representado legalmente nesse ato pelo _____, portador do CPF nº _____ e RG sob o nº _____, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução 002/2024 de 04 de abril de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSMCAS

Avenida Duca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 56838 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsmcas.com.br / e-mail: consorciospsmcas@gmail.com

Amélia
Lopes de
Souza

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sites eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus – Ceará – CEP: 62.780-000 – CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones: (85) 9915 55536 (85) 3343-1888 – SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorcio@cpsrcas.com.br

Amélia
Lopes de
Sousa

Assinatura eletrônica
de Amélia
Lopes de Sousa
Data: 06/01/2025
10:24:16 -0100

2



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA)..

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Identificar e órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente suas as riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sites eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

IV. Multa:

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSPCAS

Avenida Dora Nogueira S/N – Centro – Pacajus – Ceará – CEP: 62.780-000 – CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55936 (85) 3348-1898 – SITE: www.cpspcas.com.br / e-mail: consorcio@cpspcas@gmail.com


Amélia
Lopes de
Sousa
Assessoria de Gestão
Médica e Jurídica
Secretaria de Saúde
Ceará (85) 3348-1898
15.08.2021 11:24

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

16.2. É eleito o Foro de Pacajus-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21;

16.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel, ____ de ____ de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: